



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 17/2025

Dispõe sobre a instituição da Campanha “Dezembro Vermelho” de prevenção e combate ao vírus HIV.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Pirassununga a campanha anual de prevenção e combate ao vírus HIV e outras DSTs, durante o mês de dezembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção e do combate ao vírus HIV.

Art. 2º Ao longo do mês de dezembro, poderão ser realizadas campanhas de esclarecimentos, e outras ações educativas e preventivas, a exemplo de fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 3º A Campanha de Prevenção e combate ao vírus HIV “Dezembro Vermelho” terá como símbolo um laço de fita na cor vermelha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de abril de 2025.

Luciana Batista “Luciana do Léssio”
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O objetivo da campanha é chamar a atenção da população sobre a importância de prevenir e combater o vírus HIV, com a finalidade de conscientizar a população sobre os riscos de se contrair o vírus HIV, causador da AIDS (*Síndrome da Imunodeficiência Adquirida*).

Hoje se fala de AIDS com mais naturalidade. As novas medicações melhoram a qualidade de vida. No entanto, qualquer pessoa pode pegar HIV. A AIDS não tem cura, mas o diagnóstico precoce do HIV e o tratamento possibilitam que a doença não se desenvolva e a pessoa continue saudável.. Diagnóstico precoce é fazer o teste para saber se você tem ou não o HIV, mesmo que não apresente os sintomas da doença. AIDS, é uma doença que, infelizmente, ainda precisa ser lembrada.

Houve um aumento absurdo dos casos de AIDS entre jovens nos últimos anos e, o principal motivo, é o comportamento sexual desses jovens, que se deixam levar pelo uso das drogas e compartilhamento de materiais que deveriam ser descartáveis, mas que acabam não sendo, como por exemplo, no uso de drogas injetáveis, onde muitas das vezes, dois ou mais parceiros acabam fazendo uso da mesma agulha, e o mais grava de tudo isso, é que muitos desses usuários acreditam que se pegarem o vírus é só tomar o remédio e tudo bem, esquecendo que estes remédios são para o resto da vida, e remédio esses, que podem trazer complicações através dos efeitos colaterais. Importante salientar que aumentou o número absoluto de novos casos de Aids no Brasil, em tendência contrária ao que se registra na média mundial.

Então, a campanha do “Dezembro Vermelho” visa a incorporação, no nosso município, de um conjunto de ações para a prevenção do HIV/Aids, bem como para fomento à assistência, à proteção e à promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/Aids, na perspectiva de se alcançar uma maior conscientização e de se romper com as barreiras do preconceito que ainda existe contra esse segmento populacional.

Desta maneira, solicito aos nobres pares que aprovem a matéria nesta Casa Legislativa por ser de **grande relevância para a sociedade**.

Sala de Sessões , 23 de abril de 2025.

Lucina Batista” Luciana do Léssio”
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3398R33B549JEB99>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3398-R33B-549J-EB99